

Câmara Municipal de João Dourado

Resolução



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – (74) 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 - e-mail: camaradevereadoresjd@gmail.com –

RESOLUÇÃO Nº 02 de 11 de Outubro de 2022.

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal para adequá-los à Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, aprovou e a Presidência da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Dourado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A Câmara Municipal instalar-se-á em reunião solene às 10:00 (dez) horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos e dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores”

Art. 2º - O artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Dourado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa”.

Art. 3º- O artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Dourado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - A eleição para renovação da Mesa da Câmara, para o 2º (segundo) biênio, far-se-á na última sessão legislativa do 1º (primeiro) biênio.

§1º Caberá ao Presidente da Mesa Diretora, ou seu substituto legal, proceder à eleição para renovação da Mesa, convocando os vereadores com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§2º Os eleitos serão empossados em 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte, quando deverão assinar termo de posse”.

Câmara Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – (74) 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 - e-mail: camaradevereadoresjd@gmail.com –

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Rosângela Cardoso Dourado Loula
Presidente